



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS PARA DISPOSITIVOS (ATIVOS DE REDE, SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS E OUTROS SISTEMAS TECNOLÓGICOS), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR, PROTEGER, CONTROLAR, GERENCIAR, AUDITAR E MONITORAR O ACESSO PRIVILEGIADO INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DECORRENTE DA LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021, MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, COM SEDE EM SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO C, SALA 15, EDIFÍCIO THE UNION, GUARÁ-DF, CNPJ n.º 30.896.451/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR DOUGLAS SOUZA ARAÚJO, C.P.F. Nº 001.230.551-05, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 8.078/90 e ao Decreto 10.024/19, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto acrescer **14 (catorze) unidades** da Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses, para as aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços TSE n.º 002/2022, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I – do Edital de Licitação TSE n.º 85/2021, ao valor unitário de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Por conseguinte, alteram-se a cláusula quinta e a cláusula sétima, e reproduz-se o *caput* da cláusula XII, todas do contrato originário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos reais) o valor total deste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL PARA O SERVIÇO
1	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses	456	Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam - 36 Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux - 354 Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL - 11 Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode - 55	R\$ 1.350,00	R\$ 615.600,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento	1		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 715.600,00</b>

"(...)

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 4490.40, "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ", no Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0035, "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", compromissada pela Nota de Empenho nº 608, no valor de

R\$ 696.700,00, de 24/05/2022; pela Nota de Empenho nº 609, no valor de R\$ 18.900,00, de 24/05/2022, e outras que se fizerem necessárias.

(...)

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO** – O presente contrato terá vigência a partir de 08 de junho de 2022 e duração de 6 (seis) meses.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0014407-69.2022.6.26.8000. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, o senhor Alessandro Dintof e a senhora Cristina Muriano Rogerio, brasileiro e brasileira, respectivamente, ambos residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Alexandre Cunha de Souto Maior, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no livro próprio (nº 142-A) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Clauccio Cristiano Abreu Corrêa

Douglas Souza Araujo

Alessandro Dintof

Cristina Muriano Rogerio



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 31/05/2022, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 31/05/2022, às 23:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Souza Araujo, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MURIANO ROGERIO, ASSISTENTE**, em 01/06/2022, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/06/2022, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 06/06/2022, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3466071** e o código CRC **05AAE56F**.